

Regulamento do Núcleo Museológico do Linho



Regulamento do Núcleo Museológico do Linho

PREÂMBULO

O núcleo museológico do linho de Santa Marta de Portuzelo, inaugurado em 15 de setembro de 2017, é fruto da conjugação de vontades de muita gente.

Aproveitando o mote dado pela Comissão de festas da Romaria de Santa Marta que em 2013 recriou, no seu cortejo etnográfico, os "Tormentos do Linho", surgiu a intenção de dar continuidade ao trabalho iniciado com esse evento, criando-se condições para o envolvimento da comunidade com a criação do núcleo museológico.

O objetivo primordial deste núcleo é a preservação e transmissão de conhecimento de uma atividade que teve grande expressão nesta freguesia.

Este núcleo, não é apenas e só um espaço de museu, mas sim um veiculo para a promoção de atividades que façam com que os mais velhos recordem e os mais novos se interessem e aprendem os passos desta tormentosa, mas nobre atividade.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às Autarquias Locais pelo artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, ao abrigo e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º do regime jurídico das autarquias locais anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro se elabora o presente projeto de Regulamento que se submete à aprovação da Assembleia de Freguesia.

ARTIGO 1.º

DEFINIÇÃO

O Núcleo Museológico do Linho de Santa Marta de Portuzelo tem as seguintes competências:

- a) Proceder à identificação e inventariação de peças de interessa museológico, assegurando o levantamento sistemático, atualizado e tendencialmente exaustivo dos bens culturais existentes com vista à respetiva identificação;
- b) Planear, assegurando que os instrumentos e recursos mobilizados e as medidas adaptadas resultam de uma prévia e adequada planificação e programação;
- c) Promover a recolha sistemática de dados e facultar o respetivo acesso tanto aos cidadãos e organismos interessados como às competentes organizações nacionais e internacionais;
- d) Coordenar, articulando e compatibilizando o património cultural com as restantes políticas que se dirigem a idênticos ou conexo interesses públicos e privados, em especial as políticas de educação e formação, de apoio à criação cultural e de turismo, tendo em vista o conhecimento, estudo, proteção, valorização e divulgação do património histórico e cultural;
- e) Colaborar com as entidades detentoras de espólios museográficos ou de outro interesse cultural, com vista à sua boa preservação e divulgação;
- f) Promover ações de recolha de informação e de peças de valor patrimonial, tendo em vista evitar o seu desaparecimento ou a saída da área do concelho;



Regulamento do Núcleo Museológico do Linho

- g) Organizar e promover, no âmbito da museologia, ações culturais que contribuam para a sensibilização, divulgação e preservação do património cultural concelhio, nomeadamente atividades pedagógicas junto da comunidade e, de forma especial, do público escolar;
- h) Salvaguardar o património histórico e arqueológico do concelho através da publicação de inventários e trabalhos científicos que o divulguem e, paralelamente lhe sirvam de defesa perante situações ilícitas de destruição, roubo e mutilação;
- i) Propor a classificação de objetos, sítios, edifícios, paisagens e monumentos.

ARTIGO 2.º

OBJETIVOS

O Núcleo Museológico do Linho de Santa Marta de Portuzelo tem por objetivos:

- a) Inventariar, estudar, colecionar, conservar, expor e divulgar o património material e imaterial associado ao ciclo do linho existente no território do Município de Viana do Castelo, garantido a sua continuidade no futuro;
- b) Colaborar em planos e ações que respeitem à proteção e à valorização do património cultural;
- c) Promover a fruição dos valores e bens que integram o património cultural, como modo de desenvolvimento da personalidade das populações, através da realização cultural;
- d) A partir da exposição permanente e da coleção do Núcleo Museológico desenvolver um programa de atividades que contribua para a ampliação e fidelização do número de turistas que visitam a Região do Minho, em geral, e o Município de Viana do Castelo em particular;
- e) Proporcionar situações de aprendizagem e de descoberta que facilitem a compreensão da importância do ciclo do linho para o Homem;
- f) Promover a criação de momentos de reflexão e debate em torno do ciclo do linho, contribuindo para o enraizar de laços afetivos entre o Núcleo Museológico e a Comunidade;
- g) Criar redes de parcerias ativas e contínuas com outras instituições, regionais, nacionais e internacionais, direta ou indiretamente associadas ao ciclo do linho;
- h) Contribuir para o desenvolvimento social, económico e cultural do concelho de Viana do Castelo.

ARTIGO 3.º

LOCALIZAÇÃO E CONTACTOS

- 1. O Núcleo Museológico do Linho de Santa Marta de Portuzelo está sedeado na Freguesia de Santa Marta de Portuzelo e instalado na antiga escola primária da Fonte Grossa.
- 2. O Núcleo Museológico do Linho de Santa Marta de Portuzelo dispõe dos seguintes contactos: Morada: Rua da Escola 4925-049 Santa Marta de Portuzelo

Telefone: 258 830 605

Email: nucleolinho@santamartadeportuzelo.pt

ARTIGO 4.º

HORÁRIO

- 1. O Núcleo Museológico do Linho de Santa Marta de Portuzelo está aberto ao público, sujeito a marcação prévia e disponibilidade dos serviços.
- 2. Para marcação usar os contactos da Junta de Freguesia ou o seguinte email: nucleolinho@santamartadeportuzelo.pt

ARTIGO 5.º

RECURSOS HUMANOS

- 1. A Junta de Freguesia de Santa Marta de Portuzelo afetará pessoal qualificado e necessário ao funcionamento do Núcleo Museológico do Linho de Santa Marta de Portuzelo.
- 2. Compete ainda à Junta de Freguesia de promover a atualização e valorização dos funcionários, proporcionando o acesso a formação adequada.

ARTIGO 6.º

INGRESSO

1. As entradas no Núcleo Museológico do Linho de Santa Marta de Portuzelo são gratuitas.

ARTIGO 7.º

VISITAS GUIADAS

No caso em que sejam solicitadas ininterruptamente visitas guiadas, é estipulado um intervalo de uma hora entre cada uma.

ARTIGO 8.º

APOIO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Apesar das condicionantes existentes e decorrentes de facto de o Núcleo Museológico do Linho se encontrar sedeado num edifício antigo e não responder, por esse facto, ainda, a todas as condições de acessibilidade que se exigem aos edifícios atuais, é norma do núcleo e empenho dos seus funcionários trabalhar com pessoas com necessidades especiais que pretendam visitar o núcleo.



ARTIGO 9.º

DIREITOS DOS VISITANTES E UTILIZADORES DO NÚCLEO MUSEOLÓGICO

- 1. Têm os visitantes direito de usufruir de todos os serviços e atividades disponibilizados pelo Núcleo Museológico do Linho de Santa Marta de Portuzelo.
- 2. É seu direito também a apresentação de sugestões, críticas construtivas e/ou reclamações, com vista a uma melhoria dos serviços prestados.
- 3. Os visitantes possuem também o direito de conhecer as prioridades e as medidas estabelecidas para a conservação, valorização e conhecimento geral do património cultural.

ARTIGO 10.º

DEVERES DOS VISITANTES E UTILIZADORES DO NÚCLEO MUSEOLÓGICO

- 1. Todos têm o dever de preservar o património cultural exposto, não atentando contra a integridade dos bens culturais e não contribuindo para a sua destruição, nem saída do território nacional nos termos definidos pela lei.
- 2. Deverão os visitantes fazer bom uso das instalações e dos equipamentos colocados à sua disposição.
- 3. Acatar e respeitar as indicações que lhe sejam transmitidas pelos funcionários do Núcleo Museológico do Linho de Santa Marta de Portuzelo.
- 4. Todos devem entender o património no seu sentido mais lato, com o fito da divulgação, acesso à fruição e enriquecimento dos valores culturais que nele se manifestam.

ARTIGO 11.º

PROIBIÇÕES GERAIS

- 1. Não é permitido fumar, comer ou beber no Núcleo Museológico do Linho de Santa Marta de Portuzelo.
- 2. Não é permitida a danificação de estruturas expositivas, equipamentos e/ou objetos museológicos, sob pena, do responsável pelo dano ser devidamente identificado e sujeito ao pagamento do restauro ou dos custos da reparação.
- 3. Não é permitido o uso de máquinas fotográficas, filmar e telemóveis com câmara de qualquer espécie, nas exposições.
- 4. É proibida a execução de inscrições ou pinturas em imóveis de relevância histórica, como sendo, o edifício onde se encontra o Núcleo Museológico do Linho de Santa Marta de Portuzelo, bem como a colocação de anúncios, cartazes ou outro tipo de material informativo fora dos locais ali



Regulamento do Núcleo Museológico do Linho

reservados para a exposição de elementos de divulgação das características do bem cultural e das finalidades e realizações a que corresponder o seu uso, sem autorização da entidade responsável do mesmo.

- 5. No caso de coleções, grupos ou objetos individuais cujos direitos de posse ainda não tenha sido transmitida ao Núcleo Museológico do Linho de Santa Marta de Portuzelo, não poderão ser efetuadas reproduções de imagem, salvo com autorização expressa do seu proprietário, autor ou legítimo representante.
- 6. Não é permitida a entrada de estranhos em zonas reservadas, tais como gabinetes de trabalho ou de depósito, sem prévia autorização e acompanhamento por pessoal do corpo técnico do Núcleo Museológico do Linho de Santa Marta de Portuzelo.

ARTIGO 12.º

PUBLICAÇÕES

O Núcleo Museológico do Linho de Santa Marta de Portuzelo promoverá, sempre que entender por oportuno, a publicação de catálogos, roteiros, material publicitário ou outras quaisquer publicações destinadas à distribuição gratuita.

ARTIGO 13.º

REGRAS PARA REPRODUÇÃO DE OBJETOS MUSEOLÓGICOS

- A reprodução de objetos museológicos pertencentes ou em depósito no Núcleo Museológico do Linho de Santa Marta de Portuzelo, através de imagem fotográfica ou de outra qualquer forma, obedece às seguintes condições concretas:
 - a) Só poderão ser efetuadas reproduções de objetos através de imagem depois de as mesmas terem sido solicitadas por escrito, expressando-se os objetivos a que se as mesmas se destinam, bem como todos os outros elementos informativos que se considerem relevantes;
 - b) A imagem terá obrigatoriamente que ser acompanhada de legenda adequada, mencionado a proveniência do(s) objeto(s);
 - c) Obrigatoriedade de ceder ao Núcleo Museológico do Linho de Santa Marta de Portuzelo três exemplares da obra onde foi inserida a imagem.

ARTIGO 14.º

CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE PEÇAS

- Os objetos que integram as coleções do Núcleo Museológico do Linho de Santa Marta de Portuzelo poderão ser cedidos por empréstimo para exposições temporárias organizadas por outras instituições ou cortejos etnográficos da freguesia de Santa Marta de Portuzelo.
- 2. Poderão os objetos que integram as coleções ser cedidos para investigação em laboratório.



Regulamento do Núcleo Museológico do Linho

- 3. Para as cedências temporárias deve observar-se a solicitação por escrito da(s) peça(s) em questão onde deverá ser mencionado:
 - a) O nome e a apresentação da instituição requerente;
 - b) O motivo do interesse na(s) peça(s);
 - c) A duração de cedência;
 - d) A concreta utilização pretendida;
 - e) As condições pretendidas para a cedência.
- 4. Todas as cedências temporárias serão alvo de apreciação minuciosa, da qual resultará um parecer do Núcleo Museológico do Linho de Santa Marta de Portuzelo para posterior decisão da Junta de Freguesia de Santa Marta de Portuzelo;
- 5. Poderá a Junta de Freguesia deliberar no sentido de não cedência de determinado(s) objeto(s) sempre que considere não estarem reunidas condições de segurança e de conservação;
- 6. A entidade interessada na cedência do(s) objeto(s) terá de garantir a segurança e a integridade do(s) mesmo(s) desde a sua saída até ao seu regresso, tendo especial cuidado no seu manuseamento, transporte e exposição;
- 7. Em face da existência de danos na(s) peça(s), serão imputados os custos à entidade comodatária;
- 8. Finda a exposição ou cortejo, a(s) peça(s) objeto de comodato deverá(ão) ser prontamente devolvida(s) ao Núcleo Museológico do Linho de Santa Marta de Portuzelo;
- Poderá a entidade comodatária executar reproduções fotográficas da(s) peça(s) para efeitos de publicação em catálogo ou material promocional do evento, mas é proibida a sua cedência ou utilização para outros fins;
- 10. A entidade comodatária é obrigada a entregar no Núcleo Museológico do Linho de Santa Marta de Portuzelo três exemplares da obra publicada em que se insere(m) o(s) objeto(s) cedido(s);
- 11. Para qualquer empréstimo temporário será firmado um protocolo entre a Junta de Freguesia de Santa Marta de Portuzelo e a entidade comodatária, onde serão inscritos todos os pressupostos neste artigo.

ARTIGO 15.º

EXPOSIÇÕES

- 1. Intervêm as seguintes tipologias:
 - a) Exposição permanente/longa duração;
 - b) Exposição temporária.
- 2. A exposição permanente segue o tema do Ciclo do Linho, permitindo explorar essa realidade e o seu património.
- 3. As exposições temporárias a organizar pelo Núcleo Museológico do Linho de Santa Marta de Portuzelo serão devidamente enquadradas num plano de exposições, permitindo captar novos e diversificados públicos e está sujeito à apreciação do Executivo da Junta de Freguesia de Santa Marta de Portuzelo.



Regulamento do Núcleo Museológico do Linho

- 4. A integração de uma exposição no referido plano de exposições poderá resultar das suas oleções e da investigação e organização própria do Núcleo Museológico do Linho de Santa Marta de Portuzelo.
- 5. O Núcleo Museológico do Linho de Santa Marta de Portuzelo poderá dirigir convites a artistas entidades ou instituições, com vista a promover exposições das suas obras no espaço do Núcleo Museológico do Linho de Santa Marta de Portuzelo, ou aceitar a pretensão de quem se manifeste interessado.
- 6. Esta pretensão deverá ser apresentada ao Núcleo Museológico do Linho de Santa Marta de Portuzelo, através de formulário próprio, que procederá à sua avaliação e proporá ao Presidente da Junta de Freguesia de Santa Marta de Portuzelo a sua realização tendo em conta a qualidade e o interesse cultural da proposta.
- 7. As despesas realizadas com as exposições a requerimento de artistas, entidades ou instituições serão suportadas pelo interessado.
- 8. O plano de exposições poderá ser alterado por decisão do executivo, ficando sem efeito uma qualquer atividade, podendo a mesma ser adiada ou definitivamente cancelada.

ARTIGO 16.º

SERVICO EDUCATIVO DO NÚCLEO MUSEOLÓGICO

- 1. O Núcleo Museológico do Linho de Santa Marta de Portuzelo está dotado de um Serviço Educativo que tem por missão facilitar à comunidade o acesso a bens culturais, à sua identificação e ao seu conhecimento e fruição.
- O Serviço Educativo deverá valorizar as pessoas e os seus contributos, individuais e coletivos, e promover ações capazes de fomentar a participação da comunidade e de estabelecer diálogos intergeracionais interculturais, fomentando a educação permanente e o desenvolvimento cultural e de cidadania.
- 3. As ações promovidas pelo Serviço Educativo destinam-se aos diversos públicos ainda que, o público escolar se considere um segmento privilegiado.

ARTIGO 17.º

LIVRO DE SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES

O Núcleo dispõe de um Livro de Sugestões e Reclamações.

ARTIGO 18.º

DÚVIDAS E OMISSÕES

As dúvidas e omissões serão analisadas e sujeitas a parecer pelo Executivo de Santa Marta de Portuzelo



ARTIGO 19.º

ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento entrará em vigor no dia útil imediatamente à seguir à sua aprovação em Assembleia de Freguesia.

O Executivo da Junta de Freguesia de Santa Marta de Portuzelo, 12 de dezembro de 2017

O Presidente
(Paulo José Calçada Maciel)
O Secretário
(Ricardo Alberto de Castro Afonso)
A Tesoureira
A resourena
(Cristina Marta Barreiros Siano)